



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
LICITAÇÃO Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/06/2023 às 09:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2023 – 09:01

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANRISUL PREGÃO ONLINE
<https://pregaobanrisul.com.br/>

Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para uso em todas as secretarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a formação de registro de preços para aquisição de materiais de expediente para uso em todas as secretarias do município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 102, de 07 de Julho de 2020.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **<https://pregaobanrisul.com.br/>**, no dia **20 de junho de 2023, às 09 horas e 01 minuto**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08 horas e 55 minutos do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais de expediente para todas as secretarias do município, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Afonso de Medeiros, 562, na cidade de Pirapó/RS, em até 10 dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **<https://pregaobanrisul.com.br/>**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2:30 (duas horas e trinta minutos) a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade..

11.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses contados a partir da assinatura.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito

Atividade: 0201.040122.0002-2004 - Manutenção das atividades do Gabinete
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>
e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08
CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Vínculo: 500 Despesa: 48

Órgão: 03- Secretaria da Administração

Unidade Orçamentária: 0301- Secretaria da Administração

Atividade: 0301.0401220002-2008- Manutenção da Secretaria da Administração

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 76

Órgão: 04- Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 0401- Secretaria da Fazenda

Atividade: 0401.0401220002.2010- Manutenção da Secretaria da Fazenda

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 99

Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0501- Secretaria da Educação

Atividade: 0501.1201220002.2011- Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 230

Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0502- Ensino fundamental

Atividade: 0502.120361-0005.2012- Manutenção do Ensino Fundamental

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 250

Atividade: 0502.120365-0005.2013- Manutenção da Creche Municipal

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 274

Atividade: 0502.120365-0005.2014- Manutenção da Pré- escolar

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 295

Atividade: 0505.120367-0005-2082- Manutenção das Atividades da Educação Especial

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 1213

Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0601- Secretaria da Saúde

Atividade: 0601.1001220002.2018- Manutenção da Secretaria da Saúde

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 429

Atividade: 0601.1003010011-2070- Manutenção da Academia de Saúde

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0600 Despesa: 946

Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2019 – Manutenção do PIM

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 456 e 1144

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2030 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica a População

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Vínculo: 500, 600 e 621 Despesa: 554, 1060, 1382 e 565

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2034 – Manutenção do Programa de Epidemiologia

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 792

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0701- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Atividade: 0701.0801220002. 2036 - Manutenção da Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 337

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0702- Fundo Municipal da Assistência Social

Atividade: 0702.0802440004. 2044 – Auxílio Brasil

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 610 Despesa: 1357

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0703- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 0703.080243.0004-2047 – Repasse ao Conselho Tutelar

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 406

Órgão: 08- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Unidade Orçamentária: 0801- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Atividade: 0801.040122.0002-2049 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Transporte

3.3.9.0.30- MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 160

Órgão: 09- Secretaria da Agricultura

Unidade Orçamentária: 0901- Secretaria da Agricultura

Atividade: 0901.2001220002-2056 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 205

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias da entrega total do(s) produto(s).

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pirapó, sito na Rua Afonso de Medeiros, nº 562, em horário previamente combinado com o fiscal de contrato.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@pirapo.rs.gov.br**

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração **<https://pregaobanrisul.com.br/>**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pirapó/RS, 23 de maio de 2023.

AURI BRANDT KOCHHANN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
ANEXO I – Termo de Referência

Item	Quant.	Medida	Descrição	Referência	Total
1	29	Caixa	Alfinete metálico nº 28, caixa com 50gr	8,94	259,26
2	20	Unidade	Apagador de quadro branco	8,73	174,60
3	72	Unidade	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, com depósito, lâmina em aço inoxidável, boa qualidade.	2,62	188,64
4	110	Pacote	Argola para chaveiro com corrente 25 mm com 100 unidades	42,67	4.693,70
5	42	Pacote	Atilho de borracha para dinheiro, 100 gr	8,23	345,66
6	132	Pacote	Balão de látex, liso, número 08, cores variadas, com 50 unidades	15,19	2.005,08
7	760	Unidade	Bastão de cola quente, transparente, medindo: 11 mm x 30 cm de comprimento	2,57	1.953,20
8	10	Unidade	Bastão de cola quente, transparente, medindo: 7 mm x 30 cm de comprimento	1,28	12,80
9	10	Unidade	Bobina térmica 48GR 57X50 MT, para o relógio ponto eletrônico. CX C/24	243,33	2.433,30
10	11	Unidade	Bobinas de plástico incolor comprimento 25 m, largura 45 cm, espessura 0,04 mm	64,52	709,72
11	10	Unidade	Bola de futebol de salão mirim, em couro, costurada oficializada Fgfs	91,93	919,30
12	27	Unidade	Bola de futebol de salão, em couro, costurada oficializada Fgfs	105,27	2.842,29
13	4	Unidade	Bola de handebol feminina costurada	128,83	515,32
14	15	Kit	Bola De Isopor maciça 100 mm, kit com 10 unidades	35,30	529,50
15	8	Kit	Bola De Isopor maciça 200 mm, kit com 10 unidades	101,77	814,16
16	8	Kit	Bola De Isopor maciça 250 mm, kit com 10 unidades	196,83	1.574,64
17	8	Kit	Bola De Isopor maciça 75 mm, kit com 10 unidades	17,23	137,84
18	22	Unidade	Bola de voleibol em EVA	40,20	884,40
19	28	Unidade	Bola de voleibol, em couro oficializada Fgfs	133,88	3.748,64
20	21	Caixa	Borracha para apagar lápis, nº 40 com 40 unidades cada caixa	41,07	862,47



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

21	105	Kit	Caderno brochura formato 140 x 202, no mínimo 48 folhas. Kit com 10 unidades Capa dura	41,43	4.350,15
22	155	Unidade	Caderno brochura formato 200 x 275, no mínimo 96 folhas, capa dura	12,83	1.988,65
23	100	Unidade	Caderno caligrafia brochura, 202 x 140mm, 40 folhas	5,29	529,00
24	125	Unidade	Caderno grande capa dura, espiral, 200 fls	24,70	3.087,50
25	208	Unidade	Caderno grande capa dura, espiral, 96 fls	12,94	2.691,52
26	150	Unidade	Caderno pequeno capa dura, espiral, 96 fls	9,81	1.471,50
27	500	Unidade	Caixa de arquivo morto, em papelão não reciclado, medindo 350 x 135 x 240 mm de excelente durabilidade	4,97	2.485,00
28	17	Unidade	Calculadora de mesa, 08 dígitos	20,73	352,41
29	15	Unidade	Calculadora de mesa, 12 dígitos.	37,73	565,95
30	75	Unidade	Caneta corretiva , branco, com no mínimo 7ml	7,37	552,75
31	161	Unidade	Caneta marca texto, material plástico, ponta macia, diversas cores	3,57	574,77
32	80	Unidade	Caneta marcador permanente (cores diversas: azul, vermelha, verde, preta)	5,29	423,20
33	35	Estojo	Canetas hidrográficas tampa asfixiante, com 24 cores, tamanho médio.	24,57	859,95
34	75	Estojo	Canetinha hidrográficas, estojo com 12 cores, ponta macias	11,87	890,25
35	63	Kit	Capa preta para encadernação de folha A4, kit com 10 unidades	13,92	876,96
36	63	Kit	Capa transparente para encadernação de folha A4, kit com 10 unidades	13,92	876,96
37	110	Kit	Cartolina com mínimo 45 x 55 cm., cores diversas (azul, verde, vermelha, branca, amarelo ouro, rosa, laranja,...), kit com 10 folhas	13,43	1.477,30
38	142	Kit	Cartolina dupla face com no mínimo 45 x 55 cm, cores diversas, kit com 10 unidades	16,00	2.272,00
39	14	Caixa	Clips nº 2/0 500 gr	27,45	384,30
40	17	Caixa	Clips nº 3/0 500 gr	28,57	485,69
41	17	Caixa	Clips nº 4/0 500 gr	28,90	491,30

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

42	22	Caixa	Clips nº 6/0 500 gr	27,33	601,26
43	12	Caixa	Clips nº 8/0 500 gr	28,43	341,16
44	154	Unidade	Cola bastão, não tóxica, composição PVA, Acetato de Polivinila 9 gr de boa qualidade	5,36	825,44
45	212	Frasco	Cola branca de uso escolar, lavável e atóxica. Composição: a base de PVA e água, com bico dosador, boa qualidade. Frasco com 35 gramas	4,34	920,08
46	63	Frasco	Cola branca, de uso escolar, lavável e atóxica. Composição: a base de PVA e água, com bico dosador, boa qualidade, frasco 90 g.	7,99	503,37
47	33	Frasco	Cola branca, uso escolar, lavável, não tóxica, composição à base de PVA e água. Frasco de 1000g.	35,08	1.157,64
48	50	Unidade	Cola gliter 35g nas cores: prata, dourada (5 unidades de cada)	4,23	211,50
49	20	Unidade	Cola Instantânea para Artesanato 50g Nº 1 e 2	11,98	239,60
50	52	Frasco	Cola para EVA, 35 g.	5,73	297,96
51	50	Frasco	Cola para isopor, atóxica de secagem rápida. Transparente ao secar. Composição: acetato de vinila, catalisador e álcool etílico. Frasco 90 g.	11,71	585,50
52	25	Unidade	Cola Silicone Liquida Fria Transparente Incolor de 100ml	10,36	259,00
53	8	Caixa	Colchetes nº 10, com 72 unidades	12,27	98,16
54	4	Caixa	Colchetes nº 11, com 72 unidades	9,53	38,12
55	8	Caixa	Colchetes nº 14, com 72 unidades	23,72	189,76
56	12	Caixa	Colchetes nº 6, com 72 unidades	8,98	107,76
57	7	Caixa	Colchetes nº 9, com 72 unidades	10,10	70,70
58	50	Unidade	Corretivo em fita 5mm*6m	8,15	407,50
59	74	Unidade	Corretivo liquido a base de água, 18 ml	4,18	309,32
60	50	Unidade	Cuia lisa, com pé e bocal. Nas cores tradicional, branca e bege. Casco fino, material interno porongo, medidas mínimas: 17cm de altura x 12cm de bocal	24,81	1.240,50
61	142	Kit	Envelope pardo médio 22x16cm, kit com 10 unidades	4,23	600,66



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

62	272	Kit	Envelope pardo tamanho 35cm x 24 cm, kit com 10 unidades	6,17	1.678,24
63	60	Kit	Espiral de 12 mm para encadernação de papel A-4 tamanho 33 cm, kit com 10 unidades	3,52	211,20
64	41	Kit	Espiral de 25 mm para encadernação de papel A-4 tamanho 33 cm, kit com 10 unidades	14,61	599,01
65	35	Kit	Espiral de 7mm para encadernação de papel A-4 tamanho 33 cm, kit com 10 unidades	2,57	89,95
66	91	Unidade	Estilete Largo 18mm Em Plástico Com Trava Circular	30,68	2.791,88
67	154	Unidade	Estojo escolar, material de alta qualidade com fechamento principal em zíper tratorado mais resistente. Largura: 21 cm, Altura: 13 cm e de Profundidade: 6 cm.	25,93	3.993,22
68	21	Unidade	Estojo molha dedo	6,13	128,73
69	2	Unidade	Etiquetas ink jet+ laser+ copiadoras 101,6 x 25,4 , 10 folhas com 200 etiquetas	7,90	15,80
70	19	Unidade	Extrator de grampo	6,63	125,97
71	125	Metro	Feltro liso com 1,40m largura, nas cores vermelho Noel, verde bandeira, amarelo ouro, branco, azul celeste, vermelho vivo, amarelo queimado, rosa bebe, rosa pink, marrom, marrom claro, creme.	19,89	2.486,25
72	5	Unidade	Fichário acrílico/metal 5x8 - fume	122,33	611,65
73	36	Unidade	Fita adesiva dupla face, com no mínimo 18mm x 30m	7,20	259,20
74	122	Unidade	Fita adesiva transparente 12mmx45m	2,18	265,96
75	297	Unidade	Fita adesiva transparente 45mmx45m	7,06	2.096,82
76	15	Unidade	Fita banana dupla face de espuma 19 mm*1,5 m	13,15	197,25
77	26	Unidade	Fita cetim 6mm nº com 100 metros, nas cores: azul bebê, azul forte, rosa pink, rosa bebê, branco, amarelo e vermelho	54,93	1.428,18
78	31	Unidade	Fita crepe, tamanho mínimo, 19 mm x 50 m.	7,28	225,68



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

79	210	Folha	Folha de EVA de no mínimo 60 x 40 cm, diversas cores com glitter(verde, amarelo, azul, vermelho, prata, dourada, ...)	7,73	1.623,30
80	135	Folha	Folha de EVA de no mínimo 60 x 40 cm, diversas cores estampa em POA.	5,90	796,50
81	130	Folha	Folha de EVA felpudo de no mínimo 60 x 40 cm, diversas (preto, vermelho, verde, amarelo ouro, branco, azul, etc.)	7,75	1.007,50
82	254	Caixa	Folha de Ofício A4, gramatura de 75 g/m ² , cor branca, para impressão a laser, em pacotes com 500 folhas, com especificação na embalagem, Caixa com 5.000 folhas	196,30	49.860,20
83	45	Pacote	Folha papel desenho A4 com 50 unidades.	13,90	625,50
84	38	Pacote	Folha papel verge, tamanho A4, 240mmx 297mm, com 50 unidades, cores branca , palha, verde, vermelho, amarelo	23,77	903,26
85	500	Folha	Folhas de EVA de no mínimo 60 x 40 cm, diversas cores	3,40	1.700,00
86	35	Folha	Folhas de isopor 20mm, 1 x 1,20m	7,52	263,20
87	4	Unidade	Furador de 1 Furo Prata de Aço Staples	13,99	55,96
88	10	Caixa	Giz branco, caixa com 64 unidades	6,30	63,00
89	12	Caixa	Giz colorido, caixa com 64 unidades	7,07	84,84
90	50	Caixa	Giz de cera com 12 cores, c/ no mínimo 48 g.	7,69	384,50
91	30	cx	Giz de cera gisão grosso c/ 6 cores	20,70	621,00
92	32	Unidade	Giz de cera jumbo com 12 cores , com no mínimo 315 gramas a caixa	45,67	1.461,44
93	34	Kit	Glitter em pó, Pote com 3g várias cores, kit com 10 unidades	5,00	170,00
94	33	Unidade	Grampeador médio, para grampo 26/6 capacidade 20 folhas.	30,36	1.001,88
95	9	Unidade	Grampeador tamanho grande, capacidade 100 folhas	124,30	1.118,70
96	18	Caixa	Grampo para Grampeador Alta Pressão 106/08 cx com 3000 unidades	16,95	305,10
97	10	Caixa	Grampo para grampeador nº 23/10 mm, caixa com 5.000 unid.	21,80	218,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

98	55	Caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 mm, caixa com 5.000 unid.	12,60	693,00
99	21	Caixa	Grampo para grampeador nº106/6 mm, caixa com 5.000 unid.	22,20	466,20
100	12	Caixa	Grampos trilhos metalizado, 80 mm, caixa com 50 jogos	18,43	221,16
101	2	Caixa	Jogo de damas em madeira, contendo 01 tabuleiro com 12 peças claras e 12 peças escuras de plástico com folheto contendo regras e instrução para jogar	43,64	87,28
102	13	Caixa	Jogo dominó com 28 peças de plástico pintado	29,53	383,89
103	1	Unidade	Jogo pega varetas com 21 varetas de plástico.	14,99	14,99
104	130	Caixa	Lápis de cor, com 12 cores vibrantes, formato sextavado, tamanho grande (lápis inteiros), ponta resistente, atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.	8,68	1.128,40
105	210	Unidade	Lápis de escrever com borracha para apagar, nº 40	1,88	394,80
106	15	Caixa	Lápis preto nº 2, caixa com 144 unidades.	68,30	1.024,50
107	40	Unidade	Livro atas, capa dura, cor preta, formato 206 x 300 mm, com 50 folhas, pautadas e numeradas.	13,23	529,20
108	5	Unidade	livro ponto professor 3 turnos, capa dura com no mínimo 160 folhas	74,63	373,15
109	17	Unidade	Livro ponto, 100 folhas, tamanho ofício.	22,47	381,99
110	60	Caixa	Massa para modelar com 12 cores, no mínimo 120 g.	6,94	416,40
111	40	Unidade	Massa para modelar com 12 cores, no mínimo com 180g	7,02	280,80
112	6	Pacote	Meia perola 8mm pacote com 500g	58,92	353,52
113	3	Pacote	Meia perola flor 10mm pacote com 500g	61,09	183,27
114	4	Pacote	Palito picolé , embalagem com 100 unidades	6,39	25,56



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

115	20	Pacote	Palitos para churrasco com 100 unidades 25cm.	7,58	151,60
116	20	Kit	Papel Cartão Laminado de um Lado com Verso Branco. Gramatura: 250 gr Formato A4 nas cores: verde, rosa, vermelho, prata, dourado e azul. Kit com 10 unidades.	16,77	335,40
117	113	Unidade	Papel crepom nas cores Azul, vermelho, rosa, verde bandeira , roxo, marrom, azul claro, amarelo, verde claro, laranja	1,78	201,14
118	5	Rolo	Papel de presente , bobina com 60cmx200m estampa infantil	84,67	423,35
119	5	Rolo	Papel de presente , bobina com 60cmx200m estampa sortida	83,37	416,85
120	9	Bobina	Papel pardo, "kraft 80", 80 de largura, bobina com 10 kg.	138,63	1.247,67
121	5	Bobina	Papel pardo, "kraft 80", liso 60 cm, bobina com 10 kg.	114,97	574,85
122	89	Unidade	Pasta catalogo, com 50 envelopes plásticos, boa qualidade.	24,67	2.195,63
123	130	Unidade	Pasta Registradora AZ, tamanho aproximado 31,5 x 28,5 x 7,3 cm, com visor, lombo largo, revestida com polipropileno, com ferragem niquelada de alta precisão, cor preta.	17,57	2.284,10
124	317	Unidade	Pasta suspensa, plastificada, completa.	5,40	1.711,80
125	191	Unidade	Pastas plásticas abas elásticas, fina, transparente, medindo 23 x 25 cm	4,08	779,28
126	142	Unidade	Pastas polionda medindo 34 x 23,5 x 4,0 cm	7,80	1.107,60
127	29	Unidade	Pen drive 16 GB	40,73	1.181,17
128	22	Unidade	Pen drive 8 GB	33,82	744,04
129	26	Caixa	Percevejos latonados, com 50 gr.	7,63	198,38
130	9	Unidade	Perfurador médio, com 02 furos, depósito para resíduos, base antiderrapante, régua guia posicionada /capacidade de perfuração 100 folhas	300,27	2.702,43



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

131	8	Unidade	Perfurador médio, cor preta com 02 furos, depósitos para resíduos, base antiderrapante, régua guia posicionada, capacidade de perfuração 50 folhas	154,70	1.237,60
132	80	Unidade	Pilha bateria 9V nominal, tipo zinco – manganês	12,57	1.005,60
133	200	Unidade	Pilha grande D	18,76	3.752,00
134	27	Unidade	Pilha LR 1130, cartela com 10 unidades	16,27	439,29
135	200	Unidade	Pilha media C	5,33	1.066,00
136	50	Unidade	Pilha redonda 3V	6,43	321,50
137	406	Unidade	Pilhas palito AAA	2,57	1.043,42
138	376	Unidade	Pilhas pequenas AA	2,78	1.045,28
139	66	Unidade	Pincel atômico, com tampa asfixiante, tinta a base de álcool, ponta macia quadrada, diversas cores (Preto, vermelho,...)	6,72	443,52
140	65	Unidade	Pincel atômico, com tampa asfixiante, tinta a base de álcool, ponta macia redonda, diversas cores (preto, vermelho,...)	6,72	436,80
141	80	Unidade	Pincel marcador recarregável para quadro branco, cores preta, azul, vermelho	8,65	692,00
142	10	Unidade	Pincel para pintura em tecido ou papel nº 14	4,53	45,30
143	10	Unidade	Pincel para pintura em tecido ou papel nº 16	5,77	57,70
144	10	Unidade	Pincel para pintura em tecido ou papel nº 20	7,10	71,00
145	12	Unidade	Pistola aplicadora de cola quente, 220 watts, uso profissional, com botão liga e desliga e para bastão da espessura grossa.	224,00	2.688,00
146	115	Metro	Plástico contact, 45 cm de largura, transparente rolo com 10 metros	57,53	6.615,95
147	50	pcto	Post-it blocos de notas adesivos 76mmx76mm	8,15	407,50
148	17	Unidade	Prancheta em MDF, ofício A4, com prendedor de papel.	8,25	140,25
149	36	Unidade	Prancheta acrílica com prendedor de papel	23,90	860,40
150	64	Unidade	Reabastecedor de marcador de quadro branco 10 ml, cores preta, vermelho,	11,02	705,28



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

			azul		
151	6	Unidade	Régua de plástico transparente 1 metro	40,32	241,92
152	76	Kit	Régua de plástico transparente 30cm, kit com 10 unidades	15,48	1.176,48
153	6	Unidade	Rolo de fita para presente, 16 mm x 50m, branco, azul, dourada e rosa	12,90	77,40
154	324	Unidade	Saco plástico perfurado para pastas catálogo, kit com 10 unidades . Embalagem com 250 ml	6,72	2.177,28
155	9	Unidade	Suporte para fita adesiva media	45,83	412,47
156	1	Rolo	Tecido para pano de prato 100% algodão. Tamanho 70cm X 20m. Peso mínimo: 0,145gr, fio 8/1, cor branco, alvejado, lavagem industrial	14,58	14,58
157	155	Unidade	Tesoura escolar, em aço inoxidável, pontas arredondadas de 1ª qualidade	12,10	1.875,50
158	20	Unidade	Tesoura multiuso comprimento mínimo de 14cm, lamina em aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo plástico	12,93	258,60
159	27	Unidade	Tesoura multiuso comprimento mínimo de 20cm, lamina em aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo plástico	18,77	506,79
160	32	Unidade	Tesoura uso geral em aço inox, tamanho mínimo de 25 cm.	23,10	739,20
161	65	Unidade	Tinta guache em frascos com 250 ml, cores diversas	9,07	589,55
162	50	Caixa	Tinta Guache Temperada cx com 06 cores- 15 ml	7,63	381,50
163	22	Unidade	Tinta para carimbo frasco 42 ml, cor preto	13,90	305,80
164	25	Unidade	Tinta para tecido pintura têxtil, cores diversas.	10,11	252,75
165	9	Unidade	Tinta PVA para artesanato nas cores, branca, vermelha, azul, amarela e verde. 500 ml	10,18	91,62
166	40	Unidade	Tinta relevo dimensional, 35 ml, cores: prata, dourada, rosa, azul claro, branca, amarela, verde.	6,27	250,80



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

167	50	Unidade	Tinta Spray, embalagem com 350 ml, Rendimento mínimo de 1,2 m ² , nas cores: prata, dourado, vermelho, verde, branco, conforme pedido.	32,35	1.617,50
168	40	Rolo	TNT, 1ª qualidade, rolo com 100 metros, cores conforme pedido	253,33	10.133,20
169	70	Unidade	Toalha de rosto para bordar 45cmx8cm gramatura 450gm ²	25,23	1.766,10



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023
LICITAÇÃO Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PREÇO VÁLIDO ATÉ XX/XX/2024.

Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para todas as Secretarias do Município.

Aos XXX (XX) dias do mês de XXXX (XX) dois mil e vinte e tres (2023), o **MUNICÍPIO DE PIRAPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.553.941/0001 -08, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Auri Brandt Kochhann e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXX, estabelecida na Rua XXXXX, bairro XXXX, cidade de XXXX, CEP XXXX, representada por Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, em face do resultado obtido na **LICITAÇÃO nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, resolvem registrar os preços para aquisição de expediente para todas as secretarias do município:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
					Totais		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando -lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

IV - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar -se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências: a - convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c – **A Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

V - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a - conceder o reequilíbrio nas mesmas proporções do aumento dos preços pagos pelo licitante aos fornecedores, desde que o preço se mantenha compatível com o praticado no mercado.

b – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores visando a negociação pelo preço até então praticado.

VI - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VI será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

VIII - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

IX - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito

Atividade: 0201.040122.0002-2004 - Manutenção das atividades do Gabinete

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Vínculo: 500 Despesa: 48

Órgão: 03- Secretaria da Administração

Unidade Orçamentária: 0301- Secretaria da Administração

Atividade: 0301.0401220002-2008- Manutenção da Secretaria da Administração

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 76

Órgão: 04- Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 0401- Secretaria da Fazenda

Atividade: 0401.0401220002.2010- Manutenção da Secretaria da Fazenda

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 99

Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0501- Secretaria da Educação

Atividade: 0501.1201220002.2011- Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 230

Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0502- Ensino fundamental

Atividade: 0502.120361-0005.2012- Manutenção do Ensino Fundamental

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 250

Atividade: 0502.120365-0005.2013- Manutenção da Creche Municipal

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 274

Atividade: 0502.120365-0005.2014- Manutenção da Pré- escolar

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 295

Atividade: 0505.120367-0005-2082- Manutenção das Atividades da Educação Especial

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 1213

Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0601- Secretaria da Saúde

Atividade: 0601.1001220002.2018- Manutenção da Secretaria da Saúde

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 429

Atividade: 0601.1003010011-2070- Manutenção da Academia de Saúde

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0600 Despesa: 946

Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2019 – Manutenção do PIM

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 456 e 1144

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2030 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica a População

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Vínculo: 500, 600 e 621 Despesa: 554, 1060, 1382 e 565

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2034 – Manutenção do Programa de Epidemiologia

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 792

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0701- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Atividade: 0701.0801220002. 2036 - Manutenção da Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 337

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0702- Fundo Municipal da Assistência Social

Atividade: 0702.0802440004. 2044 – Auxílio Brasil

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 610 Despesa: 1357

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0703- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 0703.080243.0004-2047 – Repasse ao Conselho Tutelar

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 406

Órgão: 08- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Unidade Orçamentária: 0801- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Atividade: 0801.040122.0002-2049 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Transporte

3.3.9.0.30- MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 160

Órgão: 09- Secretaria da Agricultura

Unidade Orçamentária: 0901- Secretaria da Agricultura

Atividade: 0901.2001220002-2056 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 205

A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

O objeto da presente Ata deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria em que solicitou o objeto, sito Rua Afonso de Medeiros, 562, na cidade de Pirapó/RS ou onde vier a ser combinado com o fornecedor

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas.

4.2 O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

4.3 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Pirapó terá o prazo de 5 (cinco) dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA para efetuar o pagamento.

4.4 Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos no pagamento decorrentes de fatos de responsabilidade da licitante vencedora.

4.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem exclusivamente ao licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico -financeiro da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL e requerimento expresso de qualquer das partes, comprovando o aumento e/ou redução dos preços, nas mesmas proporções do aumento ou redução dos preços pagos aos fornecedores pela licitante vencedora, toda a vez que esta diferença alcançar índice igual ou superior a 2% (dois por cento), devendo os preços ser sempre compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará por 12 meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Contratante:

a) Receber os materiais licitados de acordo com o especificado no edital, nas quantidades solicitadas

na Autorização de fornecimento.

b) Rescindir a presente Ata de Registro de Preços, caso a Contratada interromper injustificadamente o fornecimento, ou deixar de atender a qualquer cláusula da mesma.

c) Exigir da Contratada que mantenha todas as condições exigidas para a habilitação, durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, podendo exigir a sua comprovação a qualquer momento e obrigatoriamente antes de efetuar o último pagamento.

Constituem obrigações da Contratante:

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.
- b) Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos nos termos da Cláusula Quinta.

Constituem direitos da Contratada:

- a) Receber o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.
- b) Receber os valores correspondentes ao fornecimento reajustados nos termos previstos na Clausula Quinta.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer as mercadorias objeto da presente Ata de Registro de Preços, sempre quando solicitado pela contratante, mediante Autorização de Fornecimento, padronizada desta.
- b) Comprovar através de Nota Fiscal do seu fornecedor as variações dos preços das mercadorias objeto desta Ata de Registro de Preços, tanto para fins de aumento, quanto para redução dos preços a serem pagos pela contratante.
- c) Manter durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços todas as condições exigidas para a habilitação à licitação que a esta deu origem, sendo a sua comprovação exigida pela Contratante como condição para pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art.138, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços e na licitação que lhe deu origem, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram à presente ata todos os documentos constantes no processo de Licitação nº 013/2023 Pregão Eletrônico nº 009/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.3 – E, por assim estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pirapó – RS, 11 de maio de 2023.

AURI BRANDT KOCHHANN
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX